Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 457/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Declara como de " Utilidade Pública ", o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE ", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerado como órgão de utilidade pública, o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, localizado à Rua Duque de Caxias, nº 765 - Vila João XXIII, desta Cidade de Ivaiporã, e com os estatutos sociais devidamente registrados sob nº 46, às fls. 27 do Livro A do Registro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ivaiporã - Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XX DA INSTALAÇÃO, - Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.-

DR. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal